



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 496, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991.

*"Autoriza desapropriação e dá
outras providências."*

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI APROVOU E EU, PRE
FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a 'desapropriar por via amigável, judicial ou através de permuta, uma área de aproximadamente $6.240m^2$ (seis mil, duzentos e quarenta metros quadrados) de propriedade dos herdeiros do Sr. JOSE RODRIGUES PONCIANO.

Art. 2º - A área mencionada confronta-se na 'frente com os próprios herdeiros; pelo lado direito e fundos, com a Associação "Adelino de Carvalho"; e pelo lado esquerdo com uma rua projetada, que fica entre o referido imóvel objeto de desapropriação e a propriedade do Sr. Luiz Alberto de Carvalho.

Art. 3º - Destina-se e autoriza-se a doação do referido imóvel à Associação "Adelino de Carvalho", obra educacional para menores, para a expansão de suas oficinas-escola.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a a
brir crédito suplementar para o custeio das despesas acarretadas'
pela referida desapropriação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

GABINETE DO PREFEITO, aos 25 dias do mês de outubro de 1.991.

Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr. JAMAR CORRÊIA CAMARGO
Secret. Administração